

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – Cetec

Edital nº 063/Reitoria/Univates, de 06 de agosto de 2018

Concurso Plano Norteador – Nova Sede da Câmara de Vereadores de Lajeado/RS

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Contrato nº 22.934/18, firmado entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates e a Câmara de Vereadores de Lajeado, torna público o seguinte edital:

1. ABERTURA

1.1 A Univates, a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Lajeado unem esforços para realizar concurso de estudantes que tem como intuito formular um Plano Norteador para a nova sede da Câmara de Vereadores de Lajeado, o qual será cedido aos técnicos responsáveis pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município de Lajeado, com a finalidade de servir como diretriz para um futuro projeto da nova sede.

1.2 A Câmara de Vereadores de Lajeado, como promotora, viabiliza a instituição do “Concurso para a nova sede da Câmara de Vereadores”, que terá como organizador o Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo e o curso de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

2. FINALIDADE DO CONCURSO

2.1 O concurso de estudantes tem como finalidade selecionar o melhor Plano Norteador de arquitetura para a nova sede da Câmara de Vereadores, o qual será declarado vencedor.

2.2 Os responsáveis pela proposta serão premiados na forma de Pessoa Física representada pelo estudante titular, ficando sob sua responsabilidade a produção do Plano Norteador, conforme especificado no item 8.

3. OBJETO DO CONCURSO

3.1 O objeto do concurso consiste na elaboração da proposta de um Plano Norteador, que contemple os projetos relativos ao presente concurso, para ser implantado em um terreno de 1.837,23 m² (um mil, oitocentos e trinta e sete vírgula vinte e três metros quadrados), situado na rua Júlio May, setor 02, quadra 05, lote 355, no bairro Centro, em Lajeado, respeitando o custo estimado de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

4. COMISSÕES DO CONCURSO

4.1 COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1.1 A Comissão Organizadora será composta por membros do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Univates, sendo responsável pela compilação, elaboração e divulgação de todo o material necessário para o desenvolvimento das propostas.

4.1.2 A equipe fica responsável por dirimir quaisquer dúvidas referentes às demandas do projeto.

4.2 COMISSÃO JULGADORA

4.2.1 A Comissão Julgadora será constituída por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes da Univates e 1 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Seplan.

4.2.2 A essa comissão fica o encargo de elencar o projeto vencedor, os demais projetos premiados, assim como as possíveis menções honrosas ou destaques.

4.2.3 As atividades realizadas por esta Comissão no momento do julgamento serão registradas na Ata Final do Julgamento e posteriormente apresentadas aos interessados.

4.2.4 O resultado apresentado por esta Comissão é irrevogável.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 PARTICIPANTES

O concurso está aberto exclusivamente para alunos matriculados no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Univates.

5.2 IMPEDIMENTOS

5.2.1 Cada estudante poderá concorrer com somente uma inscrição e uma proposta.

5.2.2 É vedada a participação de qualquer estudante em mais de uma proposta, em quaisquer condições.

5.2.3 Fica impedido de participar todo e qualquer profissional envolvido na formulação, estruturação e organização do concurso, assim como sócios ou parentes em primeiro grau, em linha direta ou colateral, dos supracitados.

5.2.4 Ficam impedidos de participar funcionários e estagiários vinculados diretamente ao Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

6. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1.1 Serão considerados inscritos todos os alunos que:

- a) atenderem a todos os requisitos deste Edital;

- b) seguirem todas as informações solicitadas na inscrição eletrônica
- c) preencherem corretamente a documentação exigida no *link* www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063.

6.1.2 Somente serão considerados concorrentes aqueles que atenderem às condições determinadas neste Edital e obtiverem a homologação de sua inscrição, bem como apresentarem suas propostas conforme as condições estabelecidas.

6.2 REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *site* da Univates a partir do dia 6 de agosto de 2018 até o dia 30 de agosto de 2018, no seguinte endereço: www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063.

6.2.2 As inscrições serão gratuitas para alunos de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

6.3 ETAPAS DE INSCRIÇÃO

6.3.1 A inscrição deve ser realizada no *link* www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063.

6.3.2 O candidato deve preencher os dados de identificação da equipe e enviar o formulário Transferência de Direitos Autorais (Anexo I), devidamente assinado.

6.3.3 O pedido de inscrição será avaliado pela Comissão Organizadora do concurso.

6.3.4 Em caso de inconsistência de documentação, a equipe receberá notificação por *e-mail* e poderá realizar a correção em 24 (vinte e quatro) horas.

7. CONSULTAS

Consultas e pedidos de esclarecimento quanto às Bases do Concurso deverão ser feitos exclusivamente por escrito, pelo *e-mail* emau@univates.br, os quais serão respondidos e enviados também por *e-mail*, diretamente do *site* de inscrição, apenas para os representantes da equipe que tiverem o *e-mail* cadastrado na inscrição do concurso.

8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser apresentados na condição de Plano Norteador, de modo padronizado, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

8.1 ELEMENTOS DE ENTREGA

8.1.1 Plano Norteador

Os elementos mínimos exigidos na entrega das propostas são:

A	Memorial justificativo da proposta.
---	-------------------------------------

B	Planilha estimativa dos custos da obra.
C	Imagens ilustrativas da proposta.
D	Diagrama compositivo das macrozonas.
E	Diagrama estrutural.
F	Diagrama das circulações verticais e horizontais.
G	Diagrama do estacionamento.
H	Diagrama de Saídas de Emergência.
I	Implantação com entorno imediato (1/250).
J	Plantas de todos os níveis da proposta (1/125).
K	Mínimo de 3 (três) cortes da proposta (1/125).
L	Todas as fachadas da proposta (1/125).

8.1.2 Caso necessário, é permitida a apresentação de outros diagramas e desenhos explicativos da proposta.

8.2 Configuração de Prancha

- I – As pranchas deverão ser montadas na configuração retrato;
- II – O projeto deverá contar com, no máximo, 6 (seis) pranchas no tamanho A1;
- III – Todas as pranchas deverão utilizar o selo padrão, conforme Anexo II;
- IV – Todas as pranchas deverão ter resolução mínima de 300 dpi.

8.2.1 As informações contidas na(s) prancha(s) deverão bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas, que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos do seu conteúdo, aos **elementos mínimos** exigidos no item 8.1.1 e aos critérios de padronização para a preservação de seu anonimato.

8.2.2 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.3 Também não serão aceitas propostas com *links*, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não os de imagens estáticas e textos, incorporadores ao arquivo em formato PDF.

8.3 Memorial Justificativo da Proposta

8.3.1 O Memorial Justificativo da proposta deve conter informações relevantes para o correto entendimento da proposta, partindo das relações com o entorno, passando por

definição das macrozonas e especificações das particularidades da proposta, com o máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) palavras.

8.3.2 Esse material deverá ser incluso nas pranchas e também ser entregue separadamente, com a função de representar o projeto em uma possível publicação em *site*.

8.4 Imagem Representativa da Proposta

A equipe deverá selecionar uma imagem que considere mais significativa da proposta, que deve ser entregue separadamente, devendo também, obrigatoriamente, estar inclusa nas pranchas.

9. ENTREGA DOS TRABALHOS

A entrega dos Planos Norteadores deve ocorrer até as 23h59min do dia 30 de agosto de 2018, por meio do *link* www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063.

9.1 Postagem dos arquivos

9.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.2 O somatório de todas as 6 (seis) pranchas **NÃO** poderá ultrapassar 25 Mb (em arquivo único em formato PDF).

9.2 Os arquivos deverão observar a seguinte forma de organização:

- a) Plano Norteador.pdf;
- b) Memorial Justificativo do Plano Norteador.docx;
- c) Imagem Representativa do Plano Norteador.jpg.

9.3 Procedimento de envio dos arquivos

9.3.1 Os arquivos deverão ser enviados dentro do prazo estipulado, conforme item 9, no link indicado.

9.3.2 Será disponibilizado um campo para anexo das pranchas em arquivo único (PDF), do memorial justificativo (.docx) e para a imagem representativa (JPG).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas ocorrerá entre os dias 10 e 11 de setembro de 2018 pela Comissão Julgadora, nas dependências da Univates.

10.2 O resultado do julgamento será registrado em Ata Final e posteriormente apresentado aos interessados, sendo a decisão da Comissão Julgadora definitiva, não cabendo qualquer tipo de recurso ou revisão, sendo publicado no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais>.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no dia 12 de setembro de 2018, no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais>.

12. RECURSOS

A decisão da Comissão Julgadora é soberana não cabendo a apresentação de recurso ao resultado.

13. PREMIAÇÃO

13.1 A premiação será concedida aos três primeiros colocados, através da busca de cooperadores junto à iniciativa privada, pela Câmara Municipal de Vereadores.

13.2 Os Planos Norteadores selecionados receberão a seguinte premiação:

Classificação	Premiação
1º lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2º lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º lugar	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

14. PENALIDADES

14.1 As propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação dos autores serão desclassificadas imediatamente.

14.2 A equipe que não apresentar o termo de cessão de direitos terá sua proposta excluída do julgamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A deliberação de casos omissos compete à Comissão Julgadora.

15.2 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail emau@univates.br ou telefone 3714-7000, ramal 5727.

Ney José Lazzari

Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO I

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

NATUREZA DA OBRA	
TÍTULO DA OBRA	
DESCRIÇÃO	

O(A) AUTOR(A) reconhece que produziu material, organizado na obra acima identificada, conforme Edital no 063/Reitoria/Univates, de 06/08/2018.

O(A) AUTOR(A) declara, sob as penas da lei, que é titular dos direitos autorais relativos à obra acima identificada, podendo, plena e livremente, dispor dos mesmos na assinatura deste instrumento.

Assim sendo, o(a) AUTOR(A) cede a obra acima identificada à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, fundação de direito privado, registrada no CNPJ 04.008.342/0001-09, sediada na rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, transferindo todos os direitos autorais, preservando os de natureza moral não conflitantes com o disposto no item seguinte, sem direito a qualquer outra remuneração, adicional, gratificação, promoção, contraprestação ou indenização em razão da presente cessão e transferência.

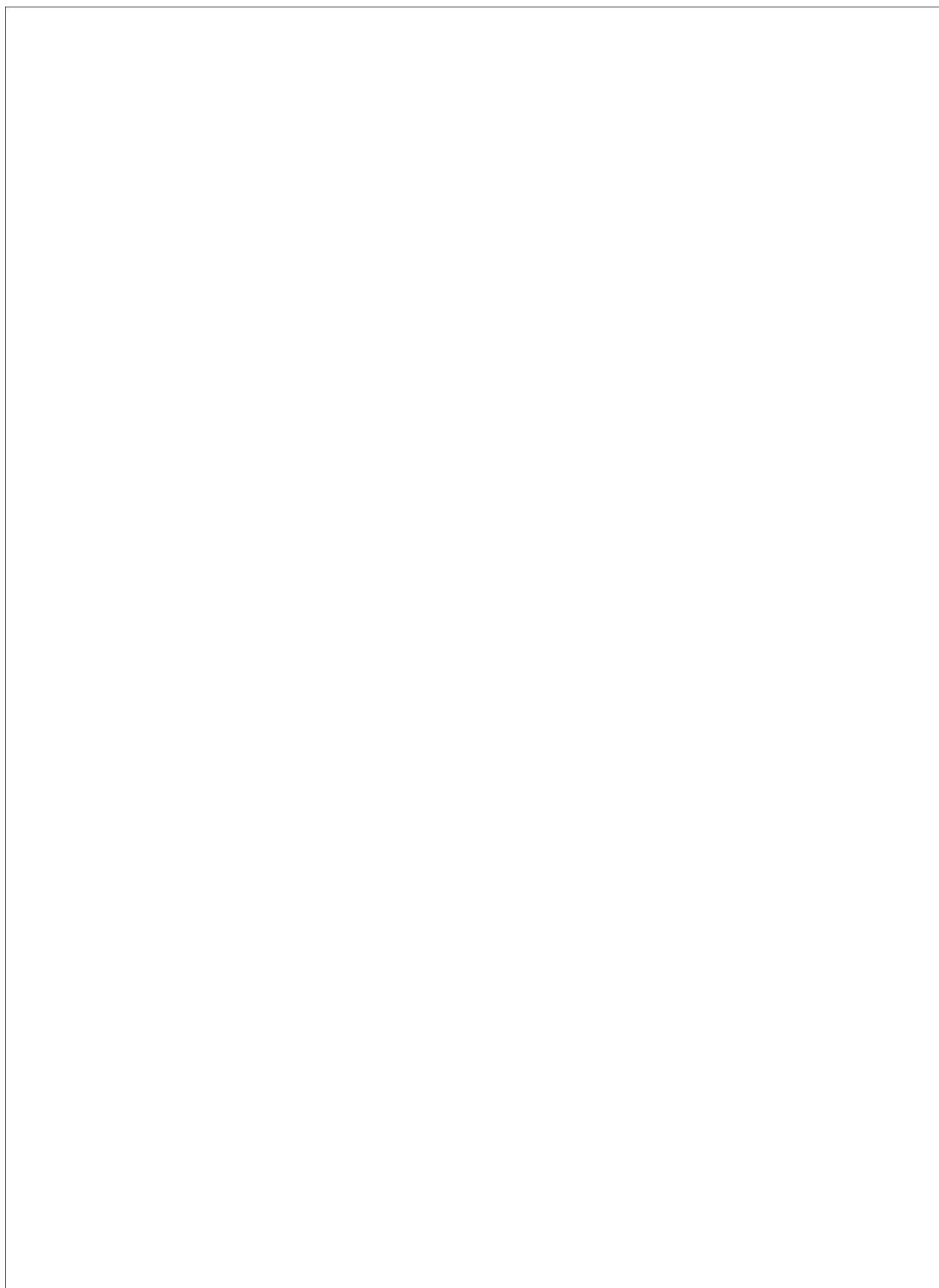
A cessionária, sem prejuízo de qualquer outro direito assegurado por lei, pode revisar, corrigir, editar, traduzir, complementar e atualizar a obra; ainda pode explorar a obra com fins didáticos, acadêmicos e publicitários; e também pode utilizar, fruir, dispor, reproduzir, distribuir ou alienar onerosa ou gratuitamente a obra ou os direitos autorais transferidos, sob qualquer forma e meio existente ou a existir, livre e ilimitadamente, no território nacional ou fora dele, independentemente de outro ajuste e sem que o(a) AUTOR(A) tenha direito a qualquer remuneração, adicional, gratificação, promoção, contraprestação ou indenização.

A presente cessão de obra e transferência de direitos autorais é irrevogável e irrevogável, gratuita, definitiva e ilimitada, obrigando as partes e os seus sucessores a qualquer título e tempo.

LOCAL		DATA	
-------	--	------	--

AUTOR(A)

ANEXO II - Modelo Prancha



Identificação interna do documento 7AJSQKUJ4Q-QIHHA9X4



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 14653 e verificador QIHHA9X4

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 06/08/2018 às 16:43.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR